



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVOU, e eu, Prefeito do Município de Quatis, sanciono a seguinte Lei.

LEI N.º 1.149 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R\$179.786,48 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Orçamentária no valor de **R\$ 179.786,48** (Cento e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) decorrentes das fontes de recursos: FEAS e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias as programas:

I - Fica aberto no Programa: 08.244.99.1.568 - BENEFICIOS EVENTUAIS: o montante total de **R\$ 179.786,48** (Cento e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS

1001 - SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS

08.244.99.1.568 - BENEFICIOS EVENTUAIS				
321	3.3.90.39.09.00	14	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	R\$179.786,48
TOTAL				R\$179.786,48

Art. 2º - As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar correrão à conta de Suplementação por anulação nos Programas: 08.244.99.1.568 - BENEFICIOS EVENTUAIS e 08.244.039.2.037 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSDH, o montante total de **R\$ 179.786,48** (Cento e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS

1001 - SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

08.244.99.1.568 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS08				
316	3.3.90.30.09.00	14	Outros Materiais de Consumo	R\$179.786,48
08.244.039.2.037 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH				
284	3.1.90.11.01.00	14	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoa Civil	R\$10.000,00
			TOTAL	R\$179.786,48

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 06 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal